



## CARTA DE MISSÃO

|                                    |                                                                          |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>            | Direção Municipal de Planeamento Projeto e Gestão do Território (DMPPGT) |
| <b>CARGO</b>                       | Diretor Municipal – Direção Superior de 1º grau                          |
| <b>TITULAR</b>                     | <i>A selecionar</i>                                                      |
| <b>PERÍODO COMISSÃO DE SERVIÇO</b> | <i>A definir (5 anos após o início da Comissão de Serviço)</i>           |

### 1. MISSÃO

Assegurar a gestão integrada das atividades da direção municipal, garantindo a concretização da estratégia definida pelos órgãos municipais competentes.

### 2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos a atingir pela Direção Municipal de Planeamento Projeto e Gestão do Território são os seguintes:

- 1 - Desenvolver e coordenar o planeamento estruturado do território, abrangendo mobilidade, ordenamento e gestão urbanística em conformidade com os instrumentos de planeamento municipal aprovados.
- 2 - Promover a fiscalização do cumprimento da legislação, regulamentos, planos e demais normas aplicáveis no domínio do urbanismo e do território.
- 3 - Conceber e apoiar tecnicamente os projetos necessários à execução de obras municipais, exercendo as competências atribuídas às respetivas unidades orgânicas e todas as demais que a lei confere ao Município no âmbito das suas atribuições territoriais.

Anualmente, estes objetivos devem ser atingidos através do cumprimento a 100% dos respetivos planos de atividades, sem prejuízo da sua revisão, sempre que tal se justifique, por alterações de contexto geral ou por circunstâncias específicas que o determinem, nos termos do disposto no art.º 19º-A, nº 2, da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

### 3. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

As atribuições e competências são as seguintes:

- a) Definir estratégias e iniciativas conjuntas, entre os Departamento que lhe estão afetos, assegurando a articulação entre o planeamento urbano e os projetos de obras municipais e a gestão urbanística e fiscalização municipal;
- b) Coadjuvar o executivo municipal na definição das políticas municipais, no âmbito das áreas de atividade setoriais;
- c) Promover a operacionalização das decisões promovidas pelo executivo municipal e as unidades orgânicas, nos contextos das competências regulamentarmente cometidas;
- d) Acompanhar, coordenar e avaliar as unidades orgânicas, na sua esfera de atuação e a articulação integrada dos projetos de dimensão transversal;
- e) Diligenciar, junto dos Departamentos que lhe são afetos, a produção de relatórios periódicos de avaliação da atividade municipal, a fim de apoiar o processo de tomada de decisão, bem como, a realização de medidas, projetos e ações que envolvam todas as áreas da sua responsabilidade;
- f) Promover a execução das decisões e deliberações tomadas em matérias compreendidas na esfera da sua competência;
- g) Definir, desenvolver e uniformizar os procedimentos inerentes às funções que lhe estão cometidas, bem como às restantes unidades orgânicas;
- h) Assegurar a definição, gestão e execução das medidas do Plano de Desenvolvimento Estratégico do mandato, através do acompanhamento do planeamento e da orçamentação da atividade municipal de acordo com as orientações estratégicas do executivo, assegurando a sua derivação em programas, projetos e iniciativas, com identificação de prioridades, responsabilidades e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- i) Apreciar pedidos e pretensões no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Sistema de Indústria Responsável, comerciais, turísticas, de serviços e outras, recursos geológicos, instalações e armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimentos de combustível e redes de ramais de distribuição de gás e demais atividades sujeitas a parecer ou controlo prévio administrativo e preparar os atos de deferimento ou indeferimento dos respetivos pedidos;
- j) Promover a realização de vistorias no âmbito das suas atribuições;
- k) Assegurar a execução da inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas, taxas e regime sancionatório;
- l) Ocupação do espaço público por motivo de obras e para instalação de suportes publicitários, mensagens publicitárias de natureza comercial;



m) Operar a fiscalização e controlo sucessivo de operações urbanísticas, de regulamentos, decisões e atribuições municipais.

*(Conforme atribuições e competências publicadas em Diário da República, nº 17, 2.ª Série, de 26-01-2026, Regulamento n.º 89/2026)*

Município de Amarante, 21 de abril de 2026